



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ **ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 3.193, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial.

O povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Fábio Henrique Gardingo**, *Prefeito Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 423.316,98 (quatrocentos e vinte e três mil trezentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos) destinado a acorrer despesas com pavimentação em bloquetes em diversas ruas do município de Matipó, conforme contrato 284.692/20 firmado entre o Município de Matipó e o Banco Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, as dotações das referidas ações até o limite de 30% do valor autorizado no artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar ao anexo de Programas, objetivos e metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2018-2021 o programa, objetivo e ação necessários ao atendimento da presente lei.

Art. 4º - Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5º - Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Operação de Crédito fonte 190, conforme disposto no inciso II do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Matipó (MG), 18 de fevereiro de 2021.


FABIO HENRIQUE GARDINGO
Prefeito Municipal